



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal  
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano V | Nº 252 | 12 de Maio de 2016

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 47B1-4DA8-8576-529D.



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Leia o Diário Oficial do  
Legislativo na Internet

**ACESSE**

[www.guanambi.ba.leg.br](http://www.guanambi.ba.leg.br)

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, comunica aos interessados que realizará no dia 27 de maio, do ano de dois mil e dezesseis, às 08:10h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global: **Contratação de empresa para realização do SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016, no Auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos**, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou adquirido (sem ônus) no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi-Ba 11 de maio de 2016.

**JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO**  
Pregoeiro

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL****1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal.

**2. Unidade Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****3. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2016****4. Tipo de Licitação**

**Menor Preço Global/lance verbal:** ( ) Por item (X) Por lote (único)

**5. Forma de Fornecimento:**

(X) Única ( ) Parcelada,

**5.1. Após a solicitação dos serviços pela Câmara Municipal, a sua execução deverá imediata.****6. Objeto**

**6.1 Contratação de empresa para realização do SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016, no Auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VII - Minuta do Contrato

**6.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** - A aquisição em tela, visa atender a demanda dos serviços necessários ao bom desempenho das atividades a serem realizadas durante o Seminário.

6.3 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

**7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:**

**Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores**

**Data:** 27 de maio de 2016

**Hora:** 08:10h

**8. Dotações orçamentárias**

**Unidade Orçamentária:** 1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

**Projeto/Atividade:** 01.031.001-2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara

**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não poderá participar empresa que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**9.3.** Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**9.4.** É vedado ao **agente político e ao servidor público municipal** de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## **10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Processo Administrativo 013/2016 e Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013.

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**11.2.** Será assegurado o tratamento diferenciado a Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP. Quando for o caso, deverá apresenta uma declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e alterações na LC 147/2014 ou apresentar ou documentos que comprove a sua inscrições como ME ou EPP;

**11.3.** O credenciamento também far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**11.4. Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V);**

**11.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

**12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.2.1.** Desde que bastante legível, a proposta de preços (valor unitário, total e por extenso) poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O licitante deverá **declarar expressamente**, que se vier a ser o vencedor, executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

**12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

### **13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

### **14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão nacional competente ao setor do objeto licitado.

**14.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo a prova de regularidade relativa a Previdência social (INSS);
- d) prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.3. – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, adimite a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

**14.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** conforme modelo previsto no edital, **Anexo IV**.

**14.5.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.6.** O tratamento favorecido previsto no item **11.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**14.7.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**14.8.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.9.** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 14.8 poderão ser prorrogados.

## **15. DA TAREFA DO PREGOEIRO durante a Habilitação**

**15.1.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14. deste edital.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06, observando as alterações na LC 147/2014

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

**17.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. ADJUDICAÇÃO

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

## 20. HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**20.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

**20.2.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**20.3.** Competirá à autoridade superior a ratificação da contratação.

## 21. CONTRATAÇÃO

**21.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**21.4.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos serviços descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias úteis**,

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**22.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**22.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

### **23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO**

**23.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**23.2.** Para atualização, conforme o item “**23.1**”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93**.

**23.3.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**23.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

### **24. SANÇÕES E PENALIDADES**

**24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**24.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **GARANTIA** do contratado faltoso.

**24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da **GARANTIA** prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**24.1.3.4.** Não tendo sido prestada **GARANTIA**, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **25. RESCISÃO**

**25.1.** A rescisão poderá ser:

**25.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**25.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**25.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

**25.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

**25.2.** A Bem do Poder Público a Câmara Municipal de Guanambi-BA a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa, desde que devidamente comprovados, e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**25.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**25.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

## **26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**26.1.** A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2.** Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

**26.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **27. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

27.1. Caberá a Câmara Municipal rejeitar o material e ou serviços, fornecido pelo licitante vencedor, que estiverem em desacordo com o Contratado.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Os ingressos de receitas provenientes das inscrições não constituirão parte dos pagamentos que o Poder Público fará à empresa contratada, assim como, não ingressarão essas receitas aos cofres do Poder Público Municipal, pois as mesmas serão cobradas e administradas pela empresa contratada, ficando-a sob sua única e inteira responsabilidade.

28.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.9. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.10 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

28.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VII - Minuta do Contrato

Guanambi-Ba, 11 de maio de 2016

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016****TERMO DE REFERENCIA****SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016****1. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO)**

O mandato do Vereador é o principal instrumento de ligação entre o povo e os poderes constituídos. Na pirâmide social e política o Vereador é a Base para focar as demandas da comunidade. Daí a importância desse mandato estar cada vez mais capacitado, fortalecido e integrado para que, unidos o Poder Legislativo seja reconhecido e respeitado pela sua constante atuação no exercício das suas funções, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.

Firme em tal premissa, faz-se necessário a promoção de eventos que estimulem a capacitação da Vereança, com palestras sobre os mais variados temas, pertinentes à função, com debates, reflexões, integração e troca de experiência, visando sempre destacar e aprimorar o papel do Poder Legislativo.

Estas temáticas serão amplamente debatidas por Conferencistas (Palestrantes) juntamente com os presentes: Agentes Políticos, representantes de sociedade civil e Comuna municipal e regional, agentes públicos, professores, consultores e interessados.

O Seminário Regional de Vereadores de 2016, a ser realizado pela Câmara Municipal de Guanambi, em datas previamente estabelecidas e divulgadas, visa, justamente, atender às necessidades discriminadas acima, razão pela qual se fazem presentes os requisitos exigidos para realização do procedimento licitatório, buscando a promoção do referido evento.

Para tanto o Poder Legislativo do Município de Guanambi, por meio do seu presidente, Carlos Jackson Vieira Pereira, busca a contratação de empresa responsável pela promoção de seminário de capacitação para Vereadores regionais, proporcionando toda a infraestrutura necessária para realização do evento.

**2. DO OBJETIVO DO EVENTO**

Debater os problemas e os desafios do Poder Legislativo com os Agentes Políticos, representantes de sociedade civil e Comuna municipal e regional, agentes públicos, professores, consultores e interessados.

**3. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

A Câmara de Vereadores de Guanambi promoverá nos dias 02 e 03 de junho de 2016, no município de Guanambi-Ba, o **SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016**, contando com o apoio de sociedades civil.

Para tanto a Câmara de Vereadores de Guanambi realizará o processo licitatório para Contratação de Empresa especializada para organizar e realizar o referido evento, ficando a mesma responsável pela Coordenação e os compromissos financeiro oriundo do evento.

**4. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em realização de eventos para organizar o SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016.

**5. DO LOCAL DO EVENTO**

O evento acontecerá no Auditório “Vereador Lino Teixeira” da Câmara de Vereadores de Guanambi, estado da Bahia, situado na Praça Henrique Pereira Donato nº 90, centro Administrativo, na cidade de Guanambi-Ba.

O Auditório “Vereador Lino Teixeira” possui as seguintes características:

- Boa localização;
- Segurança, mobilidade e acessibilidade;
- Segurança, mobilidade e acessibilidade;
- Estacionamento privativo;
- Espaço de circulação onde serão alocados os estandes de exposição;
- Capacidade acima de 350 pessoas sentadas;
- Sala de Entrada ampla;
- Cozinha;
- Banheiro Masculino e Feminino;
- Estacionamento;

Vale ressaltar que este local é bem centralizado e adequado as dimensões do evento, estando disponível na data solicitada para montagem e desmontagem da estrutura, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade, acessibilidade e qualidade compatível com o evento.

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

### 6.1 DAS DESPESAS COM OS PALESTRANTES

- Contratação de Palestrantes;
- Passagens Aéreas e terrestres para Palestrantes com deslocamento de Longas distancias;
- Hospedagem de Palestrantes em Hotel de Boa Referencia na Sede do Município de Guanambi;

### 6.2 DO CONJUNTO DE ITENS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

- Montagem de balcão para credenciamento;
- Credenciamento dos participantes;
- Organização da abertura e do encerramento do evento;
- Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, copos de vidros e bandejas para as mesas diretas no período do evento;
- Fornecimento de água mineral (natural e gelada) disponível em bebedouro com copos descartáveis em ponto estratégico, sendo no mínimo um bebedouro;
- Fornecimento de café em garrafas térmicas com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras, a serem disponibilizados em pontos estratégico;
- Fornecimento de Coff-Break nos dois dias do evento para um público estimado em 400 participantes (totalizando 800);

### 6.3 DA DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

A ornamentação deverá ser feita com arranjos florais composto de flores coloridas e folhagens verdes;

A sinalização e orientação do evento deverão ser feita a partir da porta de entrada do local que será realizado o evento, para que fique claro a todos os participantes;

### 6.4 DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

Para ampla publicação será necessário confecção de FOLDERS e divulgação em emissoras de Rádio;

### 6.5 DA EQUIPE NECESSÁRIA

Será necessária a disponibilização de uma equipe de profissionais para apoiar a equipe de organização, sendo no mínimo:

- 01 Mestre de Cerimônia para fazer a abertura oficial e encerramento do evento;
- 03 Recepcionistas (recepção e credenciamento);
- 01 Técnico em som;
- 01 Técnico operador de audiovisual;
- 02 Agentes de limpeza com os insumos necessários;
- 01 Técnico para filmagem e produção em vídeo das palestras;

#### 6.6 DOS SERVIÇOS GERAIS

Distribuição de Kits aos participantes necessários para o evento e certificado.

## 7. DA PLANILHA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS			
Nº	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE (ESTIMADA)
<b>DESPESAS COM PALESTRANTE</b>			
01	<b>CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) PALESTRANTES</b>	<p>Conferencias (Palestras) Direcionadas aos Agentes Políticos, representantes de sociedade civil e Comuna municipal e regional, agentes públicos, professores, consultores e interessados. Com temas direcionados ao fortalecimento do Legislativo, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construindo Um Mandato de Alta Performance;</li> </ul>	0001
	Passagem Aérea e Terrestre	Viabilização prática e hábil para deslocamento de longas distancias de Palestrantes.	0004
	Hospedagem	Recepção em Hotel na Sede do Município/alimentação	0004
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL</b>			
02	Bebedouro de água mineral	Fornecimento de água mineral natural e gelada (Galão de 20Lt) disponível em bebedouro com copos descartáveis em ponto estratégico sendo no mínimo 03	0020
<b>FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GARRAFA</b>			
03	Fornecimento de Café	Fornecimento de café em garrafas térmicas de 01 litro, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras, a serem	0010 Garrafas
<b>SERVIÇOS DE BUFFET – COOF BREAK</b>			
04	Fornecimento de Coffee-Break	Coffee-Break para 400 pessoas: Composto de 4.800 salgados, 800 Sucos de Sabores diversos e 400	0001 Conjunto
<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO</b>			



05	Arranjos com folhagens em	Arranjo Floral, com flores coloridas e folhagens verdes natural;	0010
	Serviços de	Sinalização e orientação do evento.	0010
<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO</b>			
06	Folders	Informativos Publicitários do Evento.	4000
	Emissoras de	Informativos Publicitários do Evento –	0100
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONGRESSOS – MÃO DE OBRA</b>			
07	01 Mestre de	Mestre de Cerimônia para fazer a abertura	0001
	03	Recepcionistas (recepção e	
	01 Técnico	Técnico em som	
	01 Técnico	Técnico Operador de audiovisual	
	02 Agente	Agente de Limpeza, com os insumos	
	01 Técnico	Filmagem e produções de vídeos das	
<b>MATERIAIS PARA OS PARTICIPANTES (KIT PARTICIPATIVO)</b>			
08	Kit Participativo	Kits para os Participantes contendo: 01(uma) Pasta, 01(uma) Caneta, Papéis, Informativos sobre o Evento, Crachá e CERTIFICADO.	0400

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA  
PREGOEIRO MUNICIPAL

<b>Modalidade de Licitação:</b> PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL		Número 014/2016	
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para realização do SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016, no Auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foi considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS					
Nº	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHAMENTO	QTD (Estimada)	R\$-VALOR UNITÁRIO	
<b>DESPESAS COM PALESTRANTE</b>					
01	CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) PALESTRANTES	Conferencias (Palestras) Direcionadas aos Agentes Políticos, representantes de sociedade civil e Comuna municipal e regional, agentes públicos, professores, consultores e interessados. Com temas direcionados ao fortalecimento do Legislativo, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construindo Um Mandato de Alta Performance;</li> <li>• Imagem Pública no Mandato;</li> <li>• A Lei de Diretrizes Orçamentárias;</li> <li>• O Parlamento Municipal e o Papel do Vereador;</li> <li>• Empreendedorismo Público.</li> </ul>	0001		
	Passagem Aérea e Terrestre	Viabilização prática e hábil para deslocamento de longas distancias de Palestrantes.	0004		
	Hospedagem	Recepção em Hotel na Sede do Município/alimentação	0004		
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL</b>					
02	Bebedouro de água mineral	Fornecimento de água mineral natural e gelada (Galão de 20Lt) disponível em bebedouro com copos descartáveis em ponto estratégico, sendo no mínimo 03 bebedouros.	0020		
<b>FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GARRAFA</b>					

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 47B1-4DA8-8576-529D.



03	Fornecimento de Café	Fornecimento de café em garrafas térmicas de 01 litro, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras, a serem disponibilizados no local.	0010 Garrafas		
<b>SERVIÇOS DE BUFFET – COOF BREAK</b>					
04	Fornecimento de Coffee-Break	Coffee-Break para 400 pessoas (estimando nos dois dias 800), composto de 4.800 salgados, 800 Sucos de Sabores diversos e 400 Refrigerantes de 350ml	0001 Conjunto		
<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO</b>					
05	Arranjos com folhagens em coluna.	Arranjo Floral, com flores coloridas e folhagens verdes natural;	0010		
	Serviços de Sinalização	Sinalização e orientação do evento.	0010		
<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO</b>					
06	Folders e cartazes	Informativos Publicitários do Evento.	4000		
	Emissoras de Rádio	Informativos Publicitários do Evento – Chamada de 30 segundos.	0100		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONGRESSOS – MÃO DE OBRA</b>					
07	01 Mestre de Cerimônia	Mestre de Cerimônia para fazer a abertura oficial, apresentação e encerramento do evento	0001		
	03 Recepcionistas	Recepcionistas (recepção e credenciamento)			
	01 Técnico	Técnico em som			
	01 Técnico	Técnico Operador de audiovisual			
	02 Agente Limpeza	Agente de Limpeza, com os insumos necessários.			
	01 Técnico	Filmagem e Produção de Vídeos das Palestras			
<b>MATERIAIS PARA OS PARTICIPANTES (KIT PARTICIPATIVO)</b>					
08	Kit Participativo	Kits para os Participantes contendo: 01(uma) Pasta, 01(uma) Caneta, Papéis, Informativos sobre o Evento, Crachá e CERTIFICADO.	0400		
<b>TOTAL GERAL&gt;&gt;&gt;</b>					
<b>Valor do Extenso:</b>					
<b>Prazo de validade da presente proposta:</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

CPF:

RG:

**CARIMBO CNPJ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL

## ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 014/2016, a ser realizado em 27/05/2016, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à **c Contratação de empresa para realização do SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016, no Auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Documento

**CARIMBO CNPJ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	Número 014/2016
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos.

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Documento

**CARIMBO CNPJ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2016
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Documento

**CARIMBO CNPJ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2016
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Documento

**CARIMBO CNPJ**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE....., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do SEMINÁRIO REGIONAL DE VEREADORES 2016, no Auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Anexo II e demais disposições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e demais Anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS**

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 014/2016 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2- O recebimento e/ou liquidação dos serviços será realizado mediante apresentação da(s) comprovação que viabilizem a constatação da efetiva realização do evento contratado, assim como, a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o(s) serviço(s) foi(ram) entregue(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA**

3.2- O prazo de entrega dos serviços será até o último dia do evento, tendo este instrumento como prazo final da vigência em 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

4.1 O Preço Total ora contratado será de R\$(XX) resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 014/2016 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos serviços descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.6 - Os ingressos de receitas provenientes das inscrições não constituirão parte dos pagamentos que o Poder Público fará à empresa contratada, assim como, não ingressão essas receitas aos cofres do Poder Público Municipal, pois as mesmas serão cobradas e administradas pela empresa contratada, ficando-a sob sua única e inteira responsabilidade.

4.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.8 - Para atualização, conforme o item “4.7”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

4.9 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.10 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**4.11** - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** -As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 014/2016, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

##### **Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores**

Projeto/Atividade: 01.031.001-2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a solicitação dos mesmos feita pela CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços solicitados pela contratante.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATANTE, CONFORME o objeto contido no Edital, que é parte integrante este Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.8 – É dever da contratada a realização de inscrições, assim como, é de direito legal a instituição e cobrança de taxa de inscrição.

6.1.9 - Os ingressos de receitas provenientes das inscrições não constituirão parte dos pagamentos que o Poder Público fará à empresa contratada, assim como, não ingressão essas receitas aos cofres do Poder Público Municipal, pois as mesmas serão cobradas e administradas pela empresa contratada, ficando-a sob sua única e inteira responsabilidade.

##### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.3. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega dos serviços fornecidos.

6.2.5. A fiscalização dos serviços será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Penalidades e Isenção de Penalidade**

**7.1** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) serviço(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, xxxxx de xxxxxx de 2016.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.  
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47B1-4DA8-8576-529D> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 47B1-4DA8-8576-529D**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2016 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 12/05/2016 15:28 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

